



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 458
De 05 de Março de 1998

“Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 326 de 17 de março de 1994”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 326 de 17 de março de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criada na sede do município de Coronel Xavier Chaves a partir da vigência desta lei uma Escola para atender o Ensino Fundamental 1º a 4º séries e Educação Infantil”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 05 de março de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-